

REGIMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE-NDE DO CURSO DE RELAÇÕES PÚBLICAS

Regimenta o funcionamento interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Relações Públicas da Universidade Federal do Pampa, Campus São Borja, conforme aprovado em Reunião da Comissão de Curso, em 17 de agosto de 2021.

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE RELAÇÕES PÚBLICAS – UNIPAMPA (Campus São Borja)

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art.1º - O presente Regimento regula e disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Relações Públicas da Universidade Federal do Pampa.

Art.2º - O Núcleo Docente Estruturante (NDE), de que trata o presente Regimento, é o órgão consultivo, responsável pela construção, implantação, consolidação e atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Graduação em Relações Públicas da Universidade Federal do Pampa, segundo as recomendações da Resolução CONAES nº 1, de 17 de junho de 2010; e Resolução CONSUNI nº 97, de 19 de março de 2015.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art.3º - São atribuições do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Relações Públicas da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA:

- a) elaborar o Projeto Pedagógico do curso definindo sua concepção e fundamentos, zelando pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Bacharelado em Relações Públicas e outras diretrizes emanadas do CNE e MEC;
- b) consolidar o perfil profissional pretendido do egresso do curso;
- c) zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- d) indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão oriundas das necessidades da graduação, do mundo de trabalho e afinadas com as políticas públicas na área de conhecimento do curso;

- e) zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação e dos demais marcos regulatórios;
- f) analisar os planos de ensino das disciplinas que integram a matriz curricular do Curso;
- g) conduzir os trabalhos de reestruturação curricular e submetê-la à aprovação da Comissão de Curso;
- h) atualizar periodicamente o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Relações Públicas.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 4º. O Núcleo Docente Estruturante é constituído pelos docentes atuantes no Curso, que são investidos através de Portaria publicada pela Reitoria da UNIPAMPA.

Parágrafo 1º - Atualmente, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) é composto por seis professores do curso. São eles: Prof.^a Dr.^a Carmen Regina Abreu Gonçalves - presidente; Prof.^a Dr.^a Elisa Lübeck - secretária; Prof.^a Dr.^a Marcela Guimarães e Silva; Prof.^a Dr.^a Paula Daniele Pavan – Coordenadora do Curso, todos com regime de 40 horas – Dedicação Exclusiva – DE.

Parágrafo 2º - Este núcleo pensa o curso, através de reuniões regulares, discutindo aspectos como: matriz curricular, componentes curriculares, agência experimental, entre outros aspectos norteadores que são foco de discussão e encaminhamento do NDE do curso. Assim, o NDE é responsável pela concepção, acompanhamento, avaliação, atualização e implementação do Projeto Político-Pedagógico do curso e também pelo desenvolvimento permanente.

Art. 5º. A(o) Presidente e a(o) Secretária(o) do NDE serão escolhidos por votação, entre os integrantes do Núcleo.

Parágrafo 1º - A Presidência do Núcleo Docente estruturante de Relações Públicas deve ser ocupada, preferencialmente, por Docente com formação específica na área de RP.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO (DA) PRESIDENTE DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art.9º. Compete à Presidência do Núcleo Docente Estruturante:

- a) convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- b) representar o NDE junto aos órgãos acadêmicos e administrativos da UNIPAMPA;
- c) encaminhar as deliberações e propostas do NDE aos setores competentes da UNIPAMPA;
- d) indicar e apoiar representação e participação de integrantes do NDE em diferentes instâncias acadêmicas.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 10º - O NDE reúne-se, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, 2 (duas) vezes no semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias do NDE são estabelecidas para cada semestre curricular;

Parágrafo 2º - A pauta da reunião do NDE deve ser encaminhada por seu Presidente no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes da próxima reunião.

Art.11º - As decisões do Núcleo são tomadas por maioria simples de votos com base no número de presentes em reunião formalmente agendada.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do(a) Presidente do NDE: coordenar as atividades, convocar as reuniões e elencar as pautas, a partir das sugestões dos membros do NDE e das necessidades/demandas observadas pelo Curso de Relações Públicas e/ou encaminhadas pela Comissão de Curso. Sugere-se que as funções de presidência do Núcleo Docente Estruturante não sejam atribuídas ao(à) Coordenador(a) de Curso, a fim de evitar sobreposição de atividades.

São atribuições do(a) Secretário(a) do Núcleo Docente Estruturante: acompanhar e assessorar as reuniões, realizando o registro das reuniões.

Segundo a Resolução 97/2015, são também atribuições do NDE:

- [...] II. Propor procedimentos e critérios para a autoavaliação do Curso, prevendo as formas de divulgação dos seus resultados e o planejamento das ações de melhoria;
- III. Conduzir os processos de reestruturação curricular para aprovação na

Comissão de Curso, sempre que necessário; IV. Atender aos processos regulatórios internos e externos; [...] (p.1).²⁴

²⁴ Resolução CONAES nº 1, de 17 de junho de 2010; e Resolução CONSUNI nº 97, de 19 de março de 2015.

Além das atribuições gerais, dispostas na Resolução supracitada, constituem também, como atribuições específicas do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Relações Públicas:

- A. consolidar o perfil profissional pretendido do egresso do curso;
- B. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- C. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão oriundas das necessidades da graduação, do mundo de trabalho e afinadas com as políticas públicas na área de conhecimento do curso;
- D. e zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação e dos demais marcos regulatórios.

São Borja, 17 de agosto de 2021.